A

MINHA DEFEZA

bibRIA

Bento José da Costa

Sub-inspector de instrucção primaria em Aveiro

Aveiro
Off. Typ. do «Campeão das Provincias»

1904

18986
REGISTO N.º 4066.

AOS

MEUS FILHOS

Aos

Meus collegas

E

ao publico

bibRIA

BIBLIOTECA
municipal de aveiro
FUNDO
LOCAL

bibRIA

BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Ill.mo e Ex.mo Sr.

biblRIA

Em harmonia com os principios de legalidade e de justiça, ouve-me V. Ex.ª ácerca dos factos de que me accusam e que determinaram a syndicancia a que V. Ex.ª procedeu ou está a proceder. E, assim, antes d'entrar no *fundo* da accusação, releve-me V. Ex.ª que eu faça a exposição que se segue, a meu ver justificada pela conjunctura em que me encontro no momento, e que lhe peça justiça, em nome da propria justiça, e em nome dos interesses da instrucção primaria, representada n'este circulo, no caso sujeito, pelo seu sub-inspector.

Em 1870—ha, pois, 32 annos!—quando eu tinha 18 annos d'edade, fui nomeado pro-

fessor d'instrucção primaria da eschola de S. Thiago, concelho d'Armamar. Como alli me desempenhei da minha sacratissima missão, dil-o a circumstancia de, sete annos depois, ter sido nomeado professor da eschola da villa de S. Thiago de Cacem, ao mesmo passo que era nomeado, dias depois, professor da eschola municipal que alli existia e na qual se professavam as seguintes disciplinas, *todas a cargo d'um só professor:*—portuguez, francez, mathematica e geographia. E, como alli me desempenhei tambem da minha missão, dil-o não só a circumstancia de, por vezes, ter sido chamado ao lyceu de Lisboa, para alli fazer serviço, mas ainda a de, em 1881, o Governo de Sua Magestade me nomear sub-inspector d'instrucção primaria do circulo d'Arganil, na então circumscripção de Coimbra, preterindo-se, como é natural, centenares de pretendentes.

biblRIA

Como sub-inspector, estive em Arganil, S. João da Pesqueira, Lamego e Aveiro—antigos circulos—onde cumpri religiosamente sempre o meu dever, como o testemunham, mas d'uma forma irrefutavel, não só os factos que alli pratiquei, mas tambem os attestados dos meus immediatos chefes, que possuo, e as informações que devem existir, a meu respeito, na Direcção Geral de Instrucção Publica, todos os annos dadas pelos inspe-

ctores d'então—o que está contraprovado pela circumstancia de, no impedimento permanente do ultimo inspector que teve a antiga circumscripção do Porto, ser eu o escolhido, pelo Governo, para o substituir, como realmente substitui — e sem mais retribuição do que a que me pertencia como sub-inspector — durante trez annos.

Acabou a inspecção permanente que havia. Fui collocado, como addido, no lyceu do Porto, prestando alli sempre, do melhor grado, o serviço que de mim justamente se exigia.

biblRIA

Pela immediata remodelação da lei do ensino primario, crearam-se as inspecções extraordinarias ás escholas do paiz. Desde então, desde o primeiro dia em que se principiou a pôr em execução a nova lei, até ao fim da vigencia da mesma lei, tive *sempre*, *sempre*, a honrosa mas espinhosissima missão de inspector extraordinario, inspeccionando as escholas dos districtos de Braga, Villa Real, Vizeu e Aveiro. E tão mal ou tão bem me desempenhei d'essa missão, que sempre os meus relatorios foram louvados pelo Conselho Superior d'Instrucção Publica e gratificados em harmonia com esses louvores.

Mas, Ex.mo Sr., releve-me o voltar a fallar de factos que se deram, no Porto, durante o tempo em que alli estive substituindo o inspector, nas condições já referidas:

Ha muito que conheço as exigencias da pedagogia moderna, como, infelizmente, conheço tambem a pobreza dos meios que temos empregado, nós, os portuguezes, em nos approximar das nações que cuidam, com verdadeiro amor, da instrucção popular; e, assim, na ideia de se abrir uma éra de prosperidade pedagogica em Portugal, emprehendi e levei a effeito, de camaradagem com dois respeitaveis professores d'ensino livre, uma exposição pedagogica, no Palacio de Crystal, no anno de 1891, exposição que foi extensiva ás escholas de todo o paiz e que produziu os seus immediatos e remotos resultados, exposição que foi inaugurada sob a presidencia do então Ministro de Instrucção Publica —o Ex.mo Sr. Conselheiro João Marcelino Arroyo, que, para o effeito, se fez representar pelo Governador Civil do districto—o Ex.mo Sr. Conselheiro José Diogo Arroyo.

Não posso deixar de accentuar que assistiu á inauguração o cavalheiro que hoje dirige a instrucção publica em Portugal, então ainda alumno da Universidade—o Ex.mo Sr. Conselheiro Abel Pereira de Andrade, o qual, indo alli,de proposito, de Coimbra, honrou o acto de que fallo não só com a sua presença, mas ainda lhe deu o brilho que po-

bibRIA

de calcular-se, derivado da sua palavra fluente e instructiva. E' que este cavalheiro, que é hoje o Director Geral d'Instrucção Publica, deu á festa pedagogica a honra de discursar a respeito da festa em si mesma e a respeito dos seus effeitos, immediatos e remotos, e teceu, por essa occasião, ao signatario d'esta resposta, como presidente da commissão promotora, os mais rasgados elogios, pela iniciativa que elle tomou e pela realisação d'essa iniciativa.

Rememorar isto, Ex.mo Sr., é rememorar um dos factos mais empolgantes da minha vida!

Rememorar isto, Ex.mo Sr., isto, que dominou, quasi por completo, a minha vida durante mezes e mezes, é, para que negal-o?— dar uma ideia, embora pallida, do quanto tenho dispendido de actividade intellectual e phisica em prol da instrucção dos meus concidadãos!—é dar a V. Ex.ª a certeza de que posso ter-me enganado, uma ou outra vez, na minha vida publica, mas sempre dominado pelo bem estar dos meus irmãos!

Dir-se-ha que isto foi um facto *officioso* e não *official*, e, porisso, não pode ser tomado em consideração, para o effeito que tenho em vista.

Mas, nas sociedades, não ha facto algum, por mais *officioso* que elle seja, que não

tenha, immediata ou remotamente, relação com a vida d'um povo, relação, pois, com a essencia do governo d'esse povo. E, assim, não me fica mal, para o que tenho em vista, lembrar este facto, *apezar da sua officiosidade.*

Mas ha mais:

Ainda no tempo da minha vida official do Porto, na occasião em que o paiz se levantou, unisono, contra a Inglaterra, por causa do *ultimatum,* e quando se appellava para todos os meios, a vêr se se conseguia a nossa emancipação, differentes alvitres foram apresentados; — e eu, ainda na esperança de que o meu paiz podia reconquistar as suas passadas glorias por meio da instrucção em Africa, offereci-me ao Governo para ir fundar um collegio n'aquella parte do Mundo, em logar escolhido pelo Governo, mediante uma pequena subvenção, collegio em que se professassem as disciplinas dos lyceus continentaes, e no organismo regulamentar do qual se salvaguardassem os direitos geraes do Governo e se garantissem os effeitos aos estudantes alli habilitados, em egualdade de circumstancias aos habilitados nos lyceus continentaes.

Isto, Senhor, que foi publicado pela imprensa periodica de todos os matizes politicos, com as mais rasgadas demonstrações de adhesão ao meu pensamento, de nada valerá

BIBRIA

effectivamente; mas, pelo menos, que é o que tenho em vista, demonstra que o meu espirito, n'essa occasião, como sempre, se preoccupou com as coisas do nosso paiz, no sentido em que, desde creança ainda, tenho trazido a minha orientação, como funcionario e como cidadão portuguez.

Mas ha mais:

Mal ou bem, com proveito ou sem elle por parte da *familia pedagogica* do meu paiz, eu, pela imprensa periodica, pelo livro, e até pela palavra em varias occasiões, fiz sempre por evangelizar a necessidade da instrucção popular e por salientar os effeitos d'essa instrucção.

biblRIA

Tambem isto de nada valerá *effectivamente;* mas, Ex.mo Snr., ou a historia mente, ou a philosophia social é uma chiméra, ou nada se perde, bom ou mau, do que nós fazemos:—o bom, para o approveitarmos; o mau, para se poder classificar o bom.

Mas ha mais ainda:

Fundei no Porto dois collegios, que dirigi por bastantes annos—um para cada sexo—um dos quaes ainda alli existe, embora com direcção e orientação diversas do que foram.

Tambem isto nada valerá *effectivamen-*

te; porem, porque é que, ás vezes, são louvadas por Sua Magestade emprezas particulares? E' por que ellas, apar do interesse particular dos emprezarios, representam um beneficio para a sociedade.

E quer vêr V. Ex.ª um facto, que pode ser provado pela secretaria do lyceu do Porto? No Porto havia e ha ainda hoje muitos collegios, e por certo todos de mais valor pedagogico do que eram os meus. Mas, no fim do primeiro anno da reforma da instrucção secundaria, que ainda vigora, os *unicos* collegios que sujeitaram alumnos a exame, no lyceu, pela nova reforma, foram os meus, e, felizmente, com optimos resultados!

biblRIA

E, no fim d'esta lucta, em que não pode ser tomado em consideração *só o interesse de quem tanto luctou*, sou collocado como funccionario technico do ensino primario em Aveiro—isto em 1899—e trago para aqui *só* a familia, porque o producto material do meu trabalho... essse lá ficou, na voragem do altruismo do meu caracter!

Mas a que virá tudo isto? dirá V. Ex.ª.

Eu o justificarei no decurso da minha resposta.

Deixe-me V. Ex.ª fallar lhe agora da minha vida official em Aveiro, desde que aqui

fui collocado como funcionario technico do ensino primario até hoje.

Poucos dias depois da posse do meu novo logar juncto do Commissario de Instrucção Primaria, fui nomeado, em commissão, para inspeccionar as escholas do districto de Vizeu, serviço que demorou cerca de 2 annos. Fiz os relatorios d'esse serviço e, como já tive a honra de dizer a V. Ex.ª, esses relatorios foram apreciados com louvor pelo Conselho Superior de Instrucção Publica, que então tinha de os apreciar legalmente. Terminado o serviço d'aquelle districto, fui logo encarregado do mesmo serviço no de Aveiro.

biblRIA

Pois aqui, Ex.mo Snr., dei eu com uma *fabrica* de diplomas falsos de habilitação para o magisterio primario, os quaes tinham servido para as nomeações dos differentes pseudo—professores que os possuiam!

Pois aqui, Ex.mo Snr., no mesmo serviço que eu novamente fiz, tinham passado outros funccionarios da inspecção, alliaz muito mais competentes do que eu, mas a quem passou despercebida a fraude!

Pois aqui, firme no meu logar, tive de curtir as amarguras que resultam da collisão que existe entre o cumprir d'um dever—a denuncia aos poderes publicos dos criminosos e dos seus cumplices—e as qualidades do meu carecter particular, deixe-me V. Ex.ª exprimir d'outro modo, as qualidades do meu coração, que sangrou, por ser eu a causa pro-

xima da demissão e processo crime de todos aquelles que encontrei em taes condições!

Mas cumpri o meu dever, alienando sympathias e amisades de cavalheiros que, bons corações, se interessavam pelos desgraçados e me pediam instantemente não levasse o facto ao conhecimento do Governo!

Mas os *pseudo-professores* foram demittidos e processados!

Mas desappareceu do mundo official um precedente que quem sabe onde poderia chegar!!

E, por essa occasião, não se me regatearam louvores por parte do Ex.^mo Snr. Director Geral de Instrucção Publica.

biblRIA

Principiou a pôr-se em vigor a lei actual. Em virtude d'essa lei, fui nomeado sub-inspector do circulo de Aveiro;—isto em setembro do anno passado.

E, porque, então, não havia pessoal habilitado em concurso para preencher os circulos creados por aquella mesma lei, fui eu encarregado do serviço de mais trez circulos, sem nenhuma retribuição, sem nenhum pessoal que auxiliasse o serviço quadruplicado que se me impoz;—e eu, sem um protesto, sem um queixume, sem uma má vontade, fiz, durante seis mezes, o serviço que hoje é feito por quatro sub-inspectores!

Se o serviço foi feito ou não com a pontualidade precisa, e com o preciso escrupulo, que o diga o Ex^mo Snr. Inspector d'esta circumscripção e que o digam as Secretarias, em Lisbôa, que estão em communicação directa com a sub-inspecção a meu cargo!

Mas, ainda commulativamente com o exercicio dos meus *quatro logares*, me encarregou o Governo de fazer parte do jury dos concursos dos sub-inspectores primarios, hoje meus collegas, serviço que foi presidido pelo meu Ex.^mo Inspector n'esta circumscripção.

Como eu alli desempenhei o meu logar, como alli me comportei, quer nos concursos propriamente dictos, quer no logar de secretario do jury — logar que eu podia não acceitar, por não ser eu, pela minha edade e tempo de serviço, dos vogaes do jury aquelle a quem a lei impõe tal obrigação — como alli me comportei, repito, sabe-o bem aquelle meu Inspector; e tanto, que por sua Ex.ª me foi proposto um voto de louvor, pela maneira como, na qualidade de secretario, eu tinha dirigido os trabalhos, voto de louvor que unanimemente foi acolhido pelos meus collegas e collegas de sua Ex.ª no jury, e que lá ficou exarado no proprio processo do referido concurso.

Desde que vim de Lisbôa, do serviço de que acabo de fallar, ainda não tive, pode di-

bibRIA

zer-se, um momento de tranquilidade, trabalhando sempre, sempre.

Mas, como o meu serviço é dos taes que só se passam deante da nossa consciencia, isto é, dos taes em que pessôa alguma repara, é possivel que elle tenha passado despercebido perante as repartições superiores; e, n'esta possibilidade, releve-me V. Ex.ª lembrar-lhe que, n'esta data, está o meu *copiador* em cerca de mil e trezentos officios. Ora, descontando-se o tempo—cerca de trez mezes—em que eu estive em Lisbôa, tempo em que, valha a verdade, a minha correspondencia official foi pouca, relativamente—deduza V. Ex.ª d'aquelle numero de officios, no qual estão incluidas varias circulares, cada uma das quaes para cerca de quinhentos funccionarios, se sim ou não sou um sub-inspector pouco trabalhador;—deduza V. Ex.ª o que entender de justiça, não só d'este numero de officios, mas ainda da organisação e feitura das folhas mensaes, em *quadruplicado*, dos vencimentos dos professores de trinta concelhos, que são tantos quantos os que compõem os quatro circulos de que anteriormente fallei.

E, a isto, junte V. Ex.ª a circumstancia de ter inspeccionado as escolas de trez concelhos, e a de ter ainda ido ao circulo de Leiria, que não é nenhum d'aquelles quatro, n'uma commissão de serviço, e deduza V. Ex.ª o que for de justiça.

BIBLIOTECA NACIONAL

BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL AVEIRO

Vou-me aproximando do fim da minha resposta, *sem que ainda nada respondesse.* Apenas tenho tratado de fazer a minha *historia official*, dirá V. Ex.ª. E eu digo isso tambem. Mas V. Ex.ª em breve relacionará o que já escrevi com o que tenho ainda de escrever.

Chegou a epocha dos exames d'instrucção primaria, 1.º grau. Houve exames em todos os concelhos do circulo, em numero superior a seiscentos.

Podia, muito legalmente, fazer-me representar n'esses exames por alguns dos professores da minha confiança. Fiz isso em algumas partes, *onde eu iria vencer a gratificação legal*, e não o fiz em Aveiro, onde trabalhei mais de metade do mez de julho, de manhã e de tarde, sem que tenha por tal trabalho, e trabalho duplicado, *cinco reis de gratificação.*

E procedi assim, por ter a certeza de que a minha intervenção directa, em tal serviço, n'esta cidade, seria, como realmente foi, mais efficaz, sob todos os pontos de vista considerada, do que nos concelhos onde me fiz representar.

Por ventura isto, na sua simplicidade, não representará que eu não exerço a minha missão official, subordinando os factos só ao interesse material, interesse de que tanto e tanto necessito, porque tenho uma numerosissima familia, mas, e especialmente, ao be-

neficio social que da mesma missão, quando bem cumprida, se deriva?

Por sem duvida que o representa.

Mas fariam assim todos os meus collegas?

Talvez, porque todos elles devem ter, e teem, o mesmo criterio pedagogico que eu, ou, talvez, melhor ainda.

Chegou, finalmente, a epocha dos exames do 2.º grau, e eis aqui, n'estes exames, a origem proxima da syndicancia a que estou respondendo.

Digo—a origem proxima—porque a remota, essa... já é de remota data, realmente.

Eu me explico:

Ha annos, quando eu era ainda inspector extraordinario das escholas d'este districto, fui a Agueda, no serviço da inspecção ás escholas d'aquelle concelho.

Vivem alli dois cavalheiros—o Snr. Conselheiro Albano de Mello e seu filho Dr. Manoel Homem de Mello,—*que são quem tudo manda na villa e concelho e quem tudo pretende mandar n'este districto.*

O inspector das escholas chegou a Agueda, fez o serviço de que ia incumbido, enviou o relatorio ao Governo, *sem que tivesse ido inspirar-se na vontade d'aquelles dois cavalheiros.*

biblRIA

D'isto, a má vontade, desde então, *do pae e do filho*, para com o inspector d'então, que é o sub-inspector agora syndicado!

D'isto, a opposição que, como é publico, um e outro fizeram á minha collocação, como sub-inspector, no circulo escholar de Aveiro!

N'isto, a origem remota da syndicancia!

Chegou, como já disse, a epocha dos exames do 2.º grau. O Governo organisou duas mezas para o sexo masculino e uma para o sexo feminino. Principiaram os exames no dia 6 do proximo passado agosto. Faz-se a chamada, de manhã, dos alumnos do sexo masculino que deviam ser examinados pelas duas mezas, de nenhuma das quaes, eu, então, fazia parte.

Pertencem á 1.ª meza, de que era presidente o sr. Jayme Antonio Pereira de Macedo e Vasconcellos e vogaes os srs. José Casimiro da Silva e Manuel dos Santos Costa, vinte alumnos das escholas do concelho d'Agueda, dez dos quaes ficaram reprovados.

E, immediatamente, a *gente* d'Agueda, por meio d'um jornal que alli se publica sob a inspiração quasi *exclusiva* dos dois cavalheiros já mencionados, principia a vomitar insultos contra mim, attribuindo-me a responsabilidade das dez reprovações!

Principia a pedir uma syndicancia aos meus actos, actos que até então julgou legaes, o que é demonstrado pela circumstancia de, sendo minha inimiga, só então, depois das reprovações, pedir a syndicancia, e... eis que ahi está a syndicancia aos actos do sub-inspector d'Aveiro!!!

Ora, admittindo por absurdo — e digo assim, porque, *só por absurdo*, eu admitto que eu praticasse qualquer infracção legal — tal é o meio feitio! — ora, admittindo *por absurdo* que eu tivesse commettido qualquer infracção legal, não acho justo que se esquecesse o meu passado — **e eis aqui a justificação de, por tanto tempo, ter fallado de mim** — passado todo de trabalho, todo de honestidade e altruismo, o que se deduz do meu estado de pobresa absoluta; — e, por essa *absurda infracção*, eu fosse castigado com o mais duro dos castigos, qual é o lançar-se sobre esse passado uma nodoa indelevel, nodoa que sempre fica na vida d'um funccionario syndicado, embora o resultado da syndicancia o colloque no rol dos funccionarios distinctos.

E não acho de interesse para a instrucção, porque o sub-inspector precisa mais, para a sua acção ser benefica, de ter o prestigio que deriva d'elle proprio, da sua pessoa, do que do prestigio que as leis lhe conferem.

BIBRIA

E em que condições fica o meu prestigio pessoal, a minha independencia official, o meu crédito como funccionario publico, sabendo o paiz inteiro que fui syndicado?!

Como hei-de eu, d'ora avante—eu e os meus collegas—fazer justiça a professores e a alumnos, se posso ser vexado com uma syndicancia, sempre deprimente, quando os factos que praticar não sejam de molde a fazer singrar a *barca politica* de qualquer influente?!

E' que diz-se, e é certo, que da calumnia nem tudo se perde. Muita gente—milhares e milhares de pessôas!—leu a noticia de que sou syndicado, que não chega a saber quaes as causas da syndicancia e qual o resultado d'ella!

E' que ha-de pesar sobre mim—agora que estou quasi no occaso da minha vida official, vida de 32 annos, 32 annos de trabalho honesto, 32 annos de lucta em prol da instrucção do meu paiz—ha-de pesar sobre mim, repito, sempre, sempre, a triste nota—foi syndicado!—o que corresponde a dizer-se—só por favor do Governo é sub-inspector este sub inspector!

Releve-me V. Ex.ª este grito, que não é o grito d'um revoltado, mas sim um grito a demonstrar o meu profundo entrestecimento,

bibRIA

por vêr como se tratam em Portugal os apostolos da instrucção!

Um dia, não ha muito ainda, disse eu ao Governo de Sua Magestade, n'um relatorio que tive a honra de mandar para a Direcção Geral de Instrucção Publica, a proposito da necessidade de se restabelecer a inspecção permanente, o seguinte:.....

.....

«Do que deixo apenas esboçado, se deduz claramente que não se pode acceitar, como competente para os logares da inspecção, qualquer individuo que a isso *se julgue com direito*». «Se é urgente a creação de tal instituição, não é menos urgente que a escolha do pessoal a nomear seja o mais escrupulosa que fôr possivel». «Vá isto contra quem for; contra mim que seja». «Eu posso reconhecer todas estas verdades que ahi ficam mal expostas, e não estar no caso de concretizal-as; isto é, pela minha organisação, não satisfazer aos variados fins a que deve vizar a inspecção e, n'este caso, regeitada deve ser a minha vontade, outro deve ser o mistér a que me destine ou a que me destinem».

Pois, Ex.^{mo} Sr, na occasião mais solemne da minha vida official, eu reproduzo aqui

bibRIA

aquelles dizeres, com accrescentamento do seguinte:

Não tenha V. Ex.ª piedade de mim, no relatorio que tem de enviar ao Governo de Sua Magestade, que as causas d'esta ordem, as causas que tão intimamente jogam com a instrucção do povo, devem ser tratadas só com a vista nas proprias causas.

E, se V. Ex.ª julgar, em vista das provas que colheu ou colher, que eu não estou nas condições precisas a um sub-inspector —signifique-m'o V. Ex.ª por qualquer meio, para eu poupar ao Ex.mo Ministro do Reino o desgosto de demittir um empregado de 32 annos de serviço!

Então, pedirei eu a minha demissão, chorando, mas chorando só por ter enganado, embora inconscientemente, o meu paiz, durante tanto tempo!

Agora, Ex.mo Snr., vou entrar nos motivos da syndicancia, nos pontos da accusação que me fez a imprensa periodica, reduzida a um jornal que se publica em Agueda.

E vou fazel-o, com toda a serenidade do meu espirito, e com todo o respeito devido a V. Ex.ª

Sou accusado

1.º

De insinuar, se não impôr, ao jury dos exames d'instrucção primaria, a reprovação de dez alumnos das escholas do concelho d'Agueda.

Que a accusação é redondamente falsa, dizem-no, á evidencia, os officios que tenho a honra de juntar, por copia—um, que eu dirigi á meza que teve de reprovar aquelles alumnos;—outro, que a meza me dirigiu em resposta áquelle. Esta é a prova legal mais concludente que eu posso dar da falsidade da accusação.

biblRIA

Devo, porém, dizer a V. Ex.ª que me consta se attribuem ao presidente da meza uns *ditos*, umas *conversas*, cá fóra do edificio em que os exames tiveram logar, em dias posteriores aos exames—ditos e conversas que já constam do processo a que estou respondendo—que, a serem verdadeiros, nenhum valor podem ter, por serem *extra-legaes*, por serem *extra-officiaes*, a não ser o valor de affirmarem o caracter *accommodaticio* de quem *disse*, de quem *conversou;*—e não podem ter valor, por estarem em completo desaccordo com os *rasgos* de independencia e autonomia que o presidente, na resposta ao meu officio, pretende demonstrar, do sub-inspector, a despeito da

doutrina do artigo 300, n.º 9, do Regulamento, que diz assim:

«O sub-inspector deve exercer a maior vigilancia no serviço dos exames d'instrucção primaria que se realisem na séde do circulo, para que os regulamentos e os programmas sejam rigorosamente observados e para que se não confiram titulos de habilitação a quem os não merecer, dando immediato conhecimento ao inspector das irregularidades que exigirem providencias immediatas.»

Negando, como nego, por completo, este ponto da accusação, para o que me fundo nos factos e na resposta que aquelle presidente deu ao meu officio, *resposta que está assignada por toda a meza*, vejamos agora se, *mesmo que me insinuasse, mesmo que me impozesse*, eu teria ou não cumprido o meu dever, *no caso d'isso ser necessario.*

Attenda V. Ex.ª á doutrina do artigo 300, numero 9, já transcripta.

Pois, *tendo eu obrigação de evitar que se confiram titulos de habilitação a quem os não merecer*, como hei-de eu conseguir isso, *se o jury os quizer conferir*, senão insinuando-me, senão, se tanto fôr necessario, impondo-me?

E V. Ex.ª bem sabe que, approvados que

sejam estes ou aquelles examinandos, n'este ou n'aquelle grau d'ensino, n'este ou n'aquelle estabelecimento d'instrucção, por mais injusta que se prove ter sido tal approvação, *é um facto consumado*; e não ha memoria, na historia da nossa instrucção nacional, de se desfazer, por um exame posterior, o resultado de exame anterior, quando este foi *de approvação;*—o contrario, sim, tem-se visto, mau grado da bôa disciplina e do respeito pela seriedade profissional.

E, sendo assim, como ha de o sub-inspector evitar *que se confiram diplomas de habilitação a quem os não merecer*, se, *no caso do jury os querer conferir*, não se insinuar, não se impozer?

O que é, pois, salvaguardado pela doutrina do artigo e numero citados, se o sub inspector nada tem com os actos do jury?

Que interpretação tão peregrina pretende dar-se áquelle preceito legal!

Continuando:

A verdade é a que consta do officio a que me refiro.

Mas, se o jury não fosse digno, como foi, de que modo havia eu de observar os pre-

ceitos que se derivam dos *excerptos* das instrucções do Ex.mo Snr. Director Geral, a respeito de tal serviço, instrucções dirigidas aos inspectores, em 30 de Maio proximo passado, e que eu *textualmente* transcrevo?!

«Os exames do 2.º grau são complemento ensino primario, os que dão ingresso aos cursos especiaes e secundarios, sendo por isso desnecessario encarecer-lhes a importancia».

«Não poucas vezes se tem attribuido á demasiada benevolencia n'esses exames as difficuldades que os alumnos encontram nos primeiros annos da sua frequencia lyceal;— mais ainda, tem-se considerado a instrucção primaria como causa inicial do pouco aproveitamento de muitos alumnos na instrucção secundaria».

«Não devemos acceitar como doutrina certa o juizo indicado;—podemos, comtudo, asseverar, sem receio de sermos injustos, que os exames de instrucção primaria, feitos na vigencia das leis anteriores, não correspondiam ás exigencias de tal serviço.

A minha imposição, pois, *a ter sido feita*, a minha insinuação mesmo, *a ter sido feita tambem*, só seria um crime profissional, se, verificada que fosse, se verificasse tambem que ella tendia a um fim injusto, a um

biblRIA

fim contrario ás instrucções do Ex.mo Sr. Director Geral d'Instrucção Publica.

Mas, para se verificar isto, é preciso que se vejam as provas escriptas, unico corpo de delicto a justificar ou não o sub-inspector.

E esse, Ex.mo Sr., esse corpo de delicto falla *tão alto*, que, forçoso é confessal-o, só por si faz a minha defeza e a defeza do jury!

Pois não ha um menino, e por signal filho de um Juiz de Direito, que commetteu 22 erros orthographicos?!

Pois todos elles, os reprovados, não commetteram erros mais que bastantes para ser *impossivel* approval-os?!

Chame V. Ex.a as provas acarie-as com as apreciações que a *imprensa periodica* fez aos meus actos, que, estou convencidissimo, V. Ex.a me fará inteira justiça.

biblRIA

Eu não estive na sala dos exames.

Eu não indiquei o ponto, no livro escolhido pelo Governo, que devia ser dictado aos alumnos, limitando-me apenas a dizer que me parecia conveniente não dictar no principio de qualquer capitulo, por julgar que, dada a prova alli, pelo habito de escreverem as creanças muitas vezes esse principio de capitulo, não se podia ajuizar, com segurança, se sabiam ou não escrever.

Eu só tive conhecimento das reprovações, quando a pauta já estava affixada.

Só depois das provas me serem entregues, é que vi as dos reprovados e as dos approvados.

Mas, que assim não fosse, isto é, mesmo que eu interviesse nos actos do jury, *sendo necessario*, onde é que ha *abuso das minhas attribuições*, se eu, *taxativamente*, pelo artigo referido, tenho de intervir?! Pretender demonstrar o contrario do que aquella interrogação implica, é pretender guindar um absurdo ás alturas d'uma transcendente questão!

E' não quererem os meus detractores, *os jornalistas d'Agueda*, deixar-se vencer pela verdade!

bibRIA

Mas continuo:

Pois, Ex.^mo^ Sr., deixe-me dizer-lhe, com o desassombro que me caracteriza, que, se eu fosse presidente da meza, e os meus collegas concordassem, com sentimento meu, é certo, mas mais reprovações haveria, porque, para os approvados, ainda houve benevolencia em desaccordo com as recommendações do Ex.^mo^ Sr. Director Geral d'Instrucção Publica, recomendações alliás o mais sensatas que é possivel.

E' que n'este serviço, como de resto em todos outros que dizem respeito a exames, o

criterio a applicar não é o numero das approvações ou reprovações ser grande ou pequeno, mas sim só o approvar-se ou reprovar-se quem d'isso seja merecedor.

E eu, que me conformei, não *communicando*, como me cumpria, ao Sr. Inspector, a *extrema benevolencia* do jury, ainda sou inimigo da *gente* d'Agueda!

Ainda sou syndicado por condoer-me das creancinhas d'aquelle concelho!

Sim, sim: talvez, pela minha confessada falta, fosse mais justa a syndicancia!

---

biblRIA

Parece-me que o que deixo escripto é bastante para desfazer *sophysmas* que envolvem calumnias ao meu caracter de funccionario publico e de homem;—bastante para restabelecer justos e verdadeiros principios de jurisprudencia escholar, na parte de que se trata.

Por isso, acho impertinente dizer sequer uma palavra a mais ácerca d'este ponto da accusação, apesar de estar n'elle, *bem clara*, a determinante da syndicancia, a causal do meu profundissimo desgosto profissional.

E, assim, vou, serenamente e a sangue frio, digna mas levantadamente, tratar do segundo ponto.

2.º

Sou accusado

De, como auctor e edictor de livros didacticos, abusando da minha posição de sub-inspector, insinuar, se não impôr, aos professores meus subordinados, a adopção d'esses mesmos livros.

Não sei se, no decurso da minha defeza, V. Ex.ª terá ou não notado que tem deante de si um homem incapaz de faltar á verdade, seja a favor de quem fôr, seja contra quem fôr. Se ainda o não notou, deixe me V. Ex.ª affirmar-lh'o. E' que este é o meu timbre. E' que este é o meu feitio. E' que esta é a orientação que dou á educação dos meus filhos, da qual eu desejo que elles se não arredem uma linha. E, assim, vou dizer a V. Ex.ª o que ha, de verdade completa, ácerca d'este ponto da accusação.

Ha annos—12 ou mais—na occasião em que estive no Porto, substituindo o ultimo inspector que teve aquella antiga circumscripção, nas condições em que já tive a honra de fallar a V. Exª., lembrei-me, por que era e sou pobre, porque já então tinha e tenho ainda muita familia, de crear uma *casa editora*

biblRIA

n'aquella cidade, com feição especial de edictar livros para as escolas d'instrucção primaria—livros que seriam, uns, escriptos ou traduzidos por mim, outros por individuos que eu julgasse mais competentes para isso, do que eu.

A *casa edictora* que projectei, tornou-se n'um facto;—e uma das primeiras publicações que appareceram á venda, foi a Historia d'um boccado de pão por J. Macé, tradução de Julio Vasques. Poz-se o livro á venda, sendo annunciado, com palavras de louvor, nos jornaes, o seu apparecimento, pois que, para aquelle tempo, era um dos livros de leitura mais em harmonia com os principios da moderna orientação pedagogica;—e, quasi ao mesmo tempo, editei a «Arithmetica do Avôsinho», do mesmo auctor e traductor.

DIÁRIA

Isto, note bem V. Ex.ª, ha 12 ou mais annos.

Pois bem: attenda V. Ex.ª ao que segue:

N'esse tempo, ao abrigo das Leis de 2 de Maio de 1878 e 11 de Junho de 1880, era o inspector da circumscripção quem escolhia o livro que serviria para a leitura da 4.ª classe das escholas e, consequentemente, o livro pelo qual se dictava para a prova orthographica dos alumnos que se submettessem

ao exame de instrucção primaria elementar que então havia.

E eu, subordinado ao inspector a quem substituia no seu impedimento—o para mim de respeitabilissima memoria Manuel Francisco de Medeiros Botelho—pedi-lhe que preferisse o livro que eu acabava de edictar. E o inspector realmente preferiu o livro de que se tracta.

Foi então que eu, conversando um dia com o fallecido professor d'Albergaria—fallecido ha mais de 10 annos, lhe dei conhecimento da preferencia do inspector, e lhe pedi, talvez, que, no seu concelho, fizesse conhecida essa preferencia, pedido em virtude do qual elle enviou aos seus collegas do concelho a circular que se publicou ha pouco na «Soberania do Povo», e da qual tanto partido pretendem tirar os que pretendem maguar-me.

biblRIA

Se eu fosse homem que faltasse á verdade, poderia negar a authenticidade da circular do professor; isto é, poderia dizer que ella não exprime a verdade, na parte que me diz respeito;—e poderia negal-os com a vantagem de não poder ser contestado, porque o auctor d'essa circular já morreu ha 10 annos. Mas não quero, e não quero, *por que a verdade* e *nada mais*, a *verdade e nada menos*. O que nego, é que eu dissesse ao falle-

cido professor que *os exames deviam ser feitos, na parte que diz respeito á Arithmetica*, pela «Arithmetica do Avôsinho», pois que, como V. Ex.ª muito melhor que eu sabe, tal disciplina, *no exame*, não tem livro;—e nem mesmo o livro de que se trata, pela sua contextura pedagogica, como V. Ex.ª terá occasião de ver, pelo exemplar que remetto e que peço a V. Ex.ª junte á minha defeza, servia para estudo da disciplina por completo, e, consequentemente, para o exame: não passava de um *especimen* do methodo a seguir no ensino da arithmetica, e, assim, só servia para o professor.

Eis ahi a verdade, completa, sem o mais tenue desvio, para desviar responsabilidades.

Mas note V. Ex.ª, repito o, foi ha dez ou doze annos, quando os inspectores tinham a faculdade da escolha dos livros d'entre os approvados pelo Conselho Superior

---

Pouco tempo depois, eram publicadas novas leis de instrucção primaria;—foi mesmo supprimida, a inspecção permanente;—a minha casa edictora liquidou então, derivando eu a minha attenção para os collegios de que já fallei a V. Ex.ª anteriormente;—e, desde então até agora ninguem mais fallou na «Historia de um bocado de pão», porque a

biblRIA

edição se esgotou;—e ainda, desde então até ha um anno, eu não pensei mais em escrever ou editar livros, como é do dominio publico.

Pela «Soberania do Povo» e pelo que me consta, sei que o sr. professor d'Alquerubim, concelho d'Albergaria, Manuel Maria Mendes Leal, pretende enxovalhar o meu credito profissional, servindo-se, para o conseguir, de uma carta commercial, *impressa*, a que a «Soberania» deu o nome de *officio*, que, n'aquelle tempo, ha 12 annos, eu lhe enviei, recommendando a adopção da «Leitura para creanças». E' um facto. Mandei-lhe a carta de que elle faz arma para me maguar.

Agora, vejamos:

Como V. Ex.ª pode vêr do exemplar que lhe envio, e que tambem peço a V. Ex.ª junte ao processo contra mim instaurado, o livro de que se tracta, era destinado á primeira classe das escholas, livro que não precisava de approvação para ser adoptado;—e eu, como livreiro-editor, industria que eu então podia exercer livremente, sem a tornar incompativel com o meu logar official, é claro que desejava a adopção dos meus livros;—e, assim, que de extraordinario, *dada a não prohibição que então havia*, que eu empregasse os meios decentes, os meios compativeis

com a minha posição de sub-inspector, para fazer a propaganda dos livros que editava?!

Se o Sr. Mendes Leal adoptou o livro de que se tracta, não posso eu affirmar a V. Ex.ª. Mas é natural que sim, attendendo á doblez do seu caracter.

O que eu sei, é que elle, passados oito annos, *sem que durante este longo lapso de tempo o tornasse nem sequer a vêr*, para defender sua esposa, que é tambem professora em Alquerubim, n'um processo disciplinar que se lhe instaurou, em virtude da inspecção extraordinaria que, ha dois annos, fiz á sua eschola, defendeu-a, dizendo que a minha informação para o Governo não foi inspirada no mau estado em que encontrei a eschola, *mas sim em me não ter elle adoptado os meus livros, pedido que eu lhe havia feito havia então dez annos!*

O que sei mais, é que, ainda não satisfeito com, já na defeza da esposa, ter pretendido enxovalhar-me, attribuindo a *presumida vingança minha* a má informação que dei da referida sua esposa, agora, correu, ao *chamado* da «Soberania do Povo», presuroso, a ministrar-lhe as *valentes armas* de que podia dispôr para eu ser syndicado!

Que não houve vingança da minha par-

te, se d'isso eu fosse susceptivel, prova-o á evidencia a circumstancia de ter eu, na mesma occasião em que inspeccionei a eschola da esposa, inspeccionado tambem a sua, e d'essa inspecção lhe não resultar processo algum disciplinar.

E que se não diga que, se assim foi, é porque a sua eschola estava em bom estado, sob qualquer ponto de vista considerada. Se assim foi, é porque havia uma pequena differença a favor da eschola d'elle, *aproveitando eu essa pequena differença para o não envolver tambem em igual processo.* Se assim foi, é porque eu não entrei nas escholas d'Alquerubim, para as inspeccionar, com intenções reservadas, mas só com a ideia de fazer bom serviço.

Pois então como se pode crêr que, *na minha presumida vingança*, eu deixasse incolume o individuo que *me tinha maguado* — isto no pensar d'esse individuo — e me vingasse da esposa?!

E, para se vêr que a differença entre o seu merecimento como professor e o de sua esposa não é grande, basta dizer a V.Ex.ª que nem um nem outro proposeram ainda um alumno a exame, e que até os seus proprios filhos, para fazerem o exame de instrucção primaria, teem sido habilitados nas escholas d'Aveiro;—derivando d'isto a certeza de que eu, na minha informação, ácerca do estado das escholas da esposa e d'elle, aproveitei o

BIBRIA

que pude aproveitar em favor d'elle, para não envolver marido e mulher nas mesmas penas;—e derivando d'isto, emfim, sem sombra de duvida, que os seus depoimentos —os dos dois professores d'Alquerubim — contra o seu sub-inspector, e a prestação *das valentes armas* por elles á «Soberania do Povo», só são inspirados nos seus caracteres, que não classifico, pelo respeito que V. Ex.ª me merece!

Mas, apesar de tudo, eu continuarei a fazer-lhes justiça, como justiça sempre lhes tenho feito!

---

bibRIA

Do que deixo dicto, tire V. Ex.ª as illações que julgar mais criteriosas;—do que fica dicto ácerca d'estes dois depoentes contra mim, e do que podia dizer, quasi em egualdade de circumstancias, d'outros depoentes, creio eu, entre os quaes deve figurar, em primeira linha, o sr. Julio da Conceição, que já foi professor em Agueda e que hoje é alli escrivão de direito e um *eximio* jornalista—o que escreveu na «Soberania» os insultos contra mim—estimulado pelos seus protectores, que são os dois cavalheiros já por vezes referidos, contra o sub inspector d'instrucção primaria d'este circulo, por este se não prestar a ser um authomato na mão de pessôa alguma.

Este ponto da accusação não pode deixar de ser dividido em duas partes.

A primeira — a que se refere a factos occorridos ha mais de 12 annos, occorridos na vigencia das leis de 2 de Maio de 1878 e 11 de Junho de 1880 — parece-me ficar sufficientemente demonstrada a sua inanidade

A segunda — a que se refere a factos ocridos depois que sou sub-inspector escholar d'este circulo, na vigencia da lei actual — vou defendel-a, com a mesma verdade e desassombro com que o fiz ácerca d'aquella.

Disse anteriormente que, desde que se liquidou a minha casa editora, no Porto, ha mais de 12 annos, não tornei a pensar em escrever ou editar livros até ha um anno, pouco mais ou menos. E é realmente um facto.

Ha um anno é que pensei em escrever um «Elucidario Pedagogico», livro que é um guia do professorado na maneira como, na minha opinião, devem ser cumpridos os seus complexos deveres profissionaes, livro que abre com o meu humilde offerecimento ao Ex.mo Sr. Director Geral de Instrucção Publica, e que foi editado por a livraria Figueirinhas,« do Porto, como V. Ex.ª poderá vêr do exemplar que remetto e que a V. Ex.ª peço appense ao processo.

---

biblRIA

Que ácerca d'este livro eu não podia fazer insinuação ou imposição aos professores, para ser adoptado nas escolas pelos alumnos, dil-o, á *priori*, o assumpto de que elle trata;— e que a mesma insinuação ou imposição se não deu, no que diz respeito á compra, por parte dos professores, dil-o, á *posteriori*,não poder existir uma carta minha, uma letra sequer, na mão de qualquer professor, d'este ou d'outro circulo qualquer, *fallando de tal publicação.*

O livro vendeu-se, é certo. Mas essa venda ou foi occasionada no pouco ou muito merecimento que por ventura o livro tenha, ou foi derivada da opportunidade da publicação, pois coincidiu com a epocha dos concursos dos sub-inspectores, epocha em que a *familia pedagogica* do paiz se preoccupou com taes assumptos; e o livro, para esses concursos, poderia servir d'um pequeno auxiliar.

Publiquei mais dois livros—uma «Grammatica Portugueza» e uma «Arithmetica»— isto em epocha posterior, já dentro do anno civil em que estamos.

Eis o meu *crime!* Eis aqui a pedra fundamental da minha accusação, n'esta parte. Eis o facto a demonstrar o meu *pouco amor* pelo meu logar e o *desrespeito* pelas leis que regem as obrigações inherentes a esse logar.

BIBRIA

Mas a lei não me prohibe escrever livros;—mas, pelas minhas attribuições pedagogicas, pelo tempo que já tenho de serviço na instrucção do meu paiz, por pouca ou nenhuma competencia que por ventura eu tenha, tem de se me conceder alguma, visto que sou sub-inspector de instrucção primaria ha tantos annos.

Que de censuravel, pois, que eu escreva livros para as escolas?!

Que não é censuravel, dil-o a minha consciencia pedagogica, e tanto basta.

Que não é illegal, dil-o a lei, que m'o não prohibe.

---

bibRIA

Agora vejamos se insinuei ou impuz aos professores d'este circulo ou d'outro qualquer os meus dois ultimos livros.

Attenda V. Ex.ª

E' do concelho d'Agueda, é da villa d'Agueda, é da «Soberania do Povo», que partem as accusações contra mim.

Desde que sou sub-inspector d'este circulo, fui ao concelho d'Agueda duas vezes —uma, em 10 de Fevereiro proximo passado, em serviço d'inspecção ás escolas da Piedade e Recardães,—outra, em Julho tambem proximo passado, em serviço dos exames de instrucção primaria, 1.º grau, demorando-me

na villa, por essa occasião, parece-me que trez dias.

Attenda V. Ex.ª, desculpe-me o repetir-lh'o:

Os meus dois livros ultimos foram publicados já muito depois de eu ir fazer aquellas duas inspecções!

E' certo que a grammatica tem, na primeira folha de impressão, a data de Janeiro Mas V. Ex.ª, que é um publicista distincto e auctor de livros didacticos, sabe perfeitamente que um livro qualquer não se imprime em pouco tempo, levando ás vezes mezes e mezes o concluir-se a sua impressão; — e, assim, conclue á evidencia que, desde Janeiro até ao dia em que se concluiu a impressão do compendio, mediou muito mais tempo do que o que decorreu desde Janeiro, mesmo desde o dia 1.º, até aos dias 10 de Fevereiro, dia em que aquellas inspecções tiveram logar.

Mas que não baste o alto criterio de V. Ex.ª, para se chegar á conclusão que tenho em vista — que é o demonstrar a impossibilidade de poder insinuar-me ou impôr me, no sentido da adopção dos meus livros. na occasião em que inspeccionei as escholas da Piedade e Recardães; — que não baste o alto criterio de V. Ex.ª, repito, eu então offereço para testemunhas, ácerca da epocha em que a «Grammatica» veio para o mercado, o Ex.mo Sr. Joaquim Antunes Leitão, proprietario e director da «Empreza Litteraria e Typographi-

biblRIA

ca», no Porto, rua de D. Pedro, onde o livro foi impresso, e Antonio Maria Teixeira, proprietario e gerente da «Livraria Tavares Cardoso», em Lisboa, Largo do Camões, que foi o editor do mesmo livro.

E attenda V. Ex.ª ainda, eu lh'o peço instantemente:

Que não fui a Agueda n'outro serviço d'inspecção ás escholas, posso eu proval-o pela secretaria da Inspecção em Coimbra, e pela Direcção Geral de Instrucção Publica, onde, a ter ido alli, em epocha em que podesse fazer insinuações ou imposições, havia de haver documentos comprovativos da minha ida.

biblRIA

Isto pelo que respeita á «Grammatica». Pelo que respeita á «Arithmetica», essa... por maioria de razão, eu não podia alli insinual-a ou impol-a, porque, quando alli fui, á Piedade e a Recardães, ainda eu nem sequer pensava em escrevel-a

Escrevi-a depois, muito depois d'isso;— e tanto, que, para a sujeitar o editor ao concurso, concurso que terminou, se me não engano, no fim de Maio, teve ella de ser impressa o mais apressadamente possivel, o que provo com as duas testemunhas já indicadas.

Para V. Ex.ª ver o que d'um e d'outro livro quizer, no sentido de apurar se fallo ou não verdade, tenho a honra de enviar-lhe um

exemplar de cada um d'elles, os quaes tambem desejo V. Ex.ª juncte ao processo de que se tracta.

Ora, não podendo eu em Agueda, em qualquer das escholas do concelho, fazer pessoalmente a insinuação ou a imposição de que me accusam, porque alli não fui, pergunto:

Haverá uma carta minha, uma lettra sequer, na mão d'alguem, a fallar-lhe dos meus livros?

Se não ha, como se ha de concluir que eu abusei do meu logar para insinuar ou impôr os referidos meus livros?!

bibRIA

Dizem os meus detractores que, na occasião em que estive em Agueda, nos exames, fiz a *apologia* d'aquelles livros e nomeadamente da «Arithmetica».

Nego, por completo.

Não apresento testemunhas para provar esta negativa, porque, a apresental-as, teriam de ser d'Agueda...

Mas, se não produzo prova contraria, *d'uma forma directa,* vou produzil-a *d'uma*

forma indirecta, a meu vêr não de menos valor, a meu vêr mais expressiva.

Ha muito, como fica anteriormente dicto, que eu sei não ter a sympathia dos dois cavalheiros — o Sr. Conselheiro Albano de Mello e o Sr. Dr. Manuel Homem de Mello, e, consequentemente, dos que ás suas pessôas são muito affeiçoados.

Como se pode crêr, pois, que eu alli, n'um acto publico, nos exames, fizesse a propaganda de livros meus ou d'outro qualquer auctor, alli, onde eu sabia que os meus mais innocentes actos, as minhas mais santas intenções seriam envenenadas?!

Como se pode crêr que alli, por esta ou aquella forma, fizesse imposição ou mesmo insinuação, no sentido que venho dizendo, se em Aveiro, um centro onde o consumo dos meus livros poderia ser consideravelmente muito grande, em relação a Agueda, não me impuz, não me insinuei a professor algum, a director algum dos muitos collegios que aqui existem?!

E que me não insinuei, que me não impuz em Aveiro, provo-o eu com as seguintes testemunhas:

D. Rosa Ermelinda de Mourão Gamellas e D. Augusta de Moraes, professoras officiaes n'esta cidade;—José Casimiro da Silva e José Moreira d'Azevedo, professores of-

ficiaes n'esta cidade;—Padre Lourenço da Silva Salgueiro, director do «Asylo», sexo masculino; D. Albertina do Empyrio Fernandes Pereira, professora official em Eixo, de este concelho; D. Rosa E. Regalla Moraes, directora do «Collegio de Nossa Senhora da Conceição», n'esta cidade; —Padre João Ferreira Leitão, director do «Collegio Aveirense»;—D. Hedwiges de Moraes da Cunha e Costa, directora do «Collegio de Nossa Senhora d'Apresentação»; D. Maria Josephina Champalimand Duff, directora do «Collegio de Santa Joanna», um dos collegios mais frequentados do paiz—a quem apenas offereci um exemplar de cada um dos meus livros, sem a mais pequena indicação, verbal ou escripta, no sentido de insinuar-me, de impôr-me, offerecimento que, quando muito, pode representar o desejo, da minha parte, que os livros fossem adoptados, mas desejo auctorisado pela lei, que me não prohibe escrever livros.

BIBRIA

E qual é o auctor de qualquer compendio que não deseja vêr esse compendio adoptado?!

E, demonstrado que seja que procedi em Aveiro como eu affirmo a V. Ex.ª, parece-me não restar duvida de que igual procedimento eu tive nos outros concelhos do meu circulo.

E agora, com a mesma placidez e com o mesmo respeito devido a V. Ex.ª, vou tractar do 3.º ponto da accusação.

3.º

Sou accusado

De maltractar, na occasião dos exames d'instrucção primaria, 1.º grau, em Agueda, a professora da eschola da Mourisca, a Sr.ª D. Laura Brinco.

bibRIA

Eis o facto, na sua mais ampla verdade: A Sr.ª D. Laura Brinco, já professora ha bastantes annos, concorreu ao provimento da eschola do sexo masculino da freguezia de Frossos, concelho d'Albergaria-a-Velha, d'este circulo escholar, concurso qué teve logar já ha muitos mezes, sem que ainda se fizesse o despacho.

Com ella concorreram tambem outros individuos, dos dois sexos; porem, pela superioridade do seu diploma, pela cathegoria do mesmo diploma, e ainda pelo numero dos seus valores, foi ella a graduada por mim em primeiro logar, para o effeito da nomeação.

Desde ha muito, mesmo muito antes do concurso de que acabo de fallar, que eu não via a Sr.ª D. Laura. Appareceu ella, em

Agueda, na sala em que tiveram logar os exames d'instrucção primaria, 1.º grau, n'um dia qualquer, um pouco antes da hora em que deviam principiar os exames, mas já quando na sala estava o jury e mais pessoas interessadas n'esses exames.

Cumprimentamo-nos reciprocamente.

Depois, em voz alta, perguntei lhe se a sua nomeação para a regencia da eschola de Frossos se faria ou não.

A' minha pergunta, a meu vêr o mais justificada possivel, ella responde, sem respeito pelo meu logar de sub-inspector, sem respeito pelas pessoas presentes, e sem respeito por conveniencias de qualquer ordem, o seguinte:

«Eu não quero ir para Frossos». «Se concorri, foi só para servir o Snr. Dr. Manoel Homem de Mello, que me pediu, não sei para que arranjos politicos seus, que concorresse, mas com a certeza de não ir para aquella eschola.—isto é, com a certeza de não sair da eschola da Mourisca.

Ora, ouvindo isto, tão naturalmente exposto com se fosse um facto o mais regular, redargui-lhe:

«Pois, minha Snr.ª, visto que tão publica e cynicamente confessa o que acabo de ouvir, eu, na minha qualidade de sub-inspe-

ctor, não posso deixar de dizer-lhe com a mesma publicidade que procedeu muito mal, concorrendo só para servir o Snr. Homem de Mello, isto é, sem intenção de acceitar o provimento na escola a que concorreu; por quanto, a circumstancia de V. Ex.ª concorrer, sem a intenção de ser nomeada, dá occasião a prejudicar direitos de terceiros, o que é um facto censuravel em toda a gente, e muito mais em uma Snr.ª, que deve ser extranha a jogos politicos, a negocios pouco legaes, a pretenções injustas.

bibRIA

E, n'esta ordem de ideias, para corrigir a *sem cerimonia* com que a Snr.ª D. Laura confessou a sua intervenção no *conluio* que se fez, respeitante a tal concurso, disse-lhe mais, mas sempre nos termos de delicadeza em que o devia fazer, attendendo á pessoa a quem me dirigia, ás pessoas que me ouviam e ao local em que estavamos:—que o facto por ella praticado e confessado tão publicamente poderia dar occasião a que alguem suppozesse ter ella recebido algum dinheiro, por se prestar a tal papel;—que eu bem sabia não se ter dado tal circumstancia;—mas que ella se não poderia defender d'isso, se d'isso a accusassem;—e que, afinal, quando praticamos um acto qualquer irregular, cuja irregularidade a nossa consciencia não desconhece, sempre o praticamos, estimulados por alguma

cousa: sempre nos vendemos—ou por dinheiro, ou por uma razão qualquer a que o dinheiro é estranho, mas que, de certo, corresponde a venda.

A Sr.ª D. Laura, que certamente não esperava pela minha resposta, e que é nervosa, segundo dizem, principiou a chorar, e, pouco depois, ausentou-se.

Eis o facto, na sua mais ampla verdade:

Não o comprovo por meio de testemunhas, porque, naturalmente, já a tal respeito, na accusação, deposeram as pessôas que o presenciaram, dando, *sem duvida*, ao seu depoimento o *sabor* que lhes convem, para agradarem aos *cavalheiros interessados* no resultado da syndicancia, no sentido de ser prejudicada a minha reputação como sub-inspector.

De mais, eu confio em que V. Ex.ª verá na exposição que acabo de fazer tanta verdade, tanta, e, no facto em si, tanta e tanta obrigação official no meu procedimento, que só para V. Ex.ª eu appello, deixando este ponto da accusação, para tratar do seguinte:

4.º

Sou accusado

De, na occasião em que fiz a inspecção á sua eschola, maltratar a professora de S. João de Loure, Sr.ª D. Maria Nunes Vidal, rematando por a mandar ir a uma extremidade da sala buscar o meu chapeu da cabeça, que eu alli havia deixado.

Que a maltratasse, é redondamente falso. E, como não houve testemunhas que assistissem á inspecção, para eu agora poder produzir, vejamos se, das circumstancias em que estava a sua eschola quando a inspeccionei, se pode deduzir ou não que a maltratasse.

Não estou certo da epocha em que a sr.ª professora de S. João de Loure foi nomeada para a eschola que rege. Porem, o que sei, é que havia poucos mezes que ella era alli a professora, e poucos mezes, portanto, que a eschola alli existia, visto que é esta a primeira professora que tal eschola teve.

D'isto se deve deduzir que ou eu sou doido, por maltratar uma professora que re-

gia uma eschola havia 3, 4 ou 5 mezes, por motivos respeitantes ao adiantamento dos alumnos ou por outros quaesquer relacionados com a mesma eschola, como por exemplo — escripturação escholar, etc , etc, — eschola que era a primeira regida pela professora e que, note-se bem, tinha sido creada pouco antes da nomeação da mesma professora — ou a accusação é redondamente falsa.

A primeira hypothese não pode admittir-se, porque ainda não está provada legalmente, por felicidade minha; e, assim, tem de se suppôr que, em tal inspecção, mesmo que eu notasse faltas, aconselhei a professora, dirigi-a, sem sombra de maus modos, sem mau humor, sem nada que a deixasse mal impressionada; e tem ainda de suppôr-se que é verdade ser este o meu procedimento, attendendo a que sou um sub-inspector dos mais antigos, sem que, até esta occasião, professor algum se queixasse do modo como por mim foi tratado, quer na occasião da inspecção ás escolas, quer n'outra qualquer.

Pelo contrario, tendo inspeccionado as escholas d'uma grande parte do meu paiz, desde 1881 até esta data, posso garantir a V. Ex.ª que, desde então até agora, ninguem pôz em duvida a minha delicadeza no tratar, embora com um cunho de franqueza que é propria do meu caracter e que, *a despeito de tudo*, eu não desejo modificar.

biblRIA

Note V. Ex.ª o seguinte, que é importante, para o caso de que se trata:

No edificio em que está installada a eschola do sexo feminino de S. João de Loure, *e no mesmo plano*, está tambem installada a eschola do sexo masculino, de que é professor um irmão da professora. Ha entre as duas salas em que as escholas funccionam, a distancia de um metro, talvez—a largura da escada que dá ingresso para as duas escholas. As escholas funccionavam e funccionam ás mesmas horas. Pois bem. Tratei tão mal ou tão bem a professora em questão, que seu irmão de certo não ouviu nada que o pudesse fazer suspeitar que ella estava a ser maltratada por mim. E tambem nada ouviu, em tal sentido, o hoje meu collega no circulo de Anadia—Albino Gonçalves d'Amorim—que me acompanhou e que, na occasião em que eu entrei para a eschola das meninas, entrou elle para a dos rapazes onde, me parece, se conservou, emquanto eu me conservei n'aquell'outra, fazendo a inspecção, e a quem eu desejo que V. Ex.ª onça a tal respeito.

O que determinou, pois, a professora a fazer tal declaração, é licito perguntar.

Eu só posso attribuir a sua declaração a duas razões:

1.ª—A saber que eu fui de opinião contraria a que ella fosse provida definitivamen-

*

te no logar que exerce, não em virtude do estado da sua eschola, porque esse era justamente *insipiente*, attendendo ás circumstancias de que já fallei, mas sim ao pouco tempo que ella tinha de serviço como professora. E' que ella, tendo sido cerca de 3 annos ajudante da eschola que rege seu pae, em Fermentellos, concelho d'Agueda — isto na vigencia da lei anterior á actual — esperava, fundando-se na opinião de seu pae, que esse tempo lhe fosse levado em conta para tal effeito.

2.ª — A têl-a seu pae, creatura devotadissima aos srs. Conselheiro Albano de Mello e Dr. Manuel Homem de Mello, aconselhado no sentido de produzir um depoimento qualquer contra mim; e ella, *filha obediente*, assim o fazer.

Se isto colhe ou não, nem eu o sei dizer a V. Ex.ª O que sei, é o que fica dito, e mais nada, a não ser que me não lembra se pedi ou não á professora que me desse o chapeu, devendo declarar que, se o fiz, foi certamente, como é natural, porque estava elle em logar tal, que maior incommodo eu daria á professora, indo eu buscal-o, do que dando-m'o ella, pedido que, a ter-se dado, por certo foi feito com a delicadeza com que costumo pedir qualquer favor a toda a gente, e muito especialmente a qualquer senhora.

DIGRIA

5.º

Sou accusado

De, na occasião em que fiz a inspecção á sua eschola, ter ralhado á professora de Recardães, D. Rosa da Costa Pinto Portella, perante as creanças, por ella ter posto em execução o horario official, sem minha licença, chegando a dizer-lhe—A sr.ª D. Rosa anda fazendo coisas que não devia fazer —palavras estas que, repetidas pelas creanças, podiam dar logar a interpretações inconvenientes.

biblRIA

Eis o facto. No dia 10 de Fevereiro, como já tive occasião de dizer a V. Ex.ª, fui fazer a inspecção á escola do sexo masculino de Recardães, para o effeito da promoção de classe da respectiva professora. Tendo chegado alli, e a horas em que os rapazes deviam estar na eschola, encontrei-os todos a brincar junto da mesma eschola. A professora, que estava á porta, ao vêr-me approximar, dirigiu-se-me, cumprimentando-me. Então, muito natural e justificadamente, perguntei-lhe a razão porque os seus discipulos estavam no recreio e não nos exercicios escholares. A isto respondeu-me, como quem admirava eu não saber que ella estava observando a lei—Eu ja sigo o horario official!

A isto eu redargui—Pois não não fez bem em seguir o horarioofficial do novo regulamento, sem mais indicação, porquanto a pratica d'esse horario ainda está dependente d'uma resolução do Governo, resolução que ainda não foi tomada. E mais nada se passou, a não ser fazer eu a inspecção, em virtude da qual a professora já foi promovida á classe immediata, pois que dei a seu respeito boa informação, como era de justiça.

E a prova de que a professora não tinha andado regularmente, seguindo o horario official, sem mais indicação, está bem clara nos art.os 78, 79 e 80 do regulamento de instrucção primaria em vigor, a cuja doutrina se não tinha dado ainda satisfação, como está evidenciado pela data em que da Direcção Geral da Instrucção Publica, por intermedio do Ex.mo Sr. Inspector, me foram enviados, para eu distribuir, os horarios modelos.

LIBRIA

6.º

Sou accusado

De maltratar, na occasião em que fiz a inspecção á sua eschola, a professora de Eirol, por ella cumprir, como era seu dever, as instrucções que recebera do Commissario de Instrucção primaria.

Eis o facto:

Ha cerca de trez annos, na occasião em que estava encarregado de inspeccionar extraordinariamente as escholas d'este districto, fui, para tal fim, á eschola mixta de Eirol, d'este concelho, onde encontrei, conjunctamente, os alumnos dos dois sexos.

Disse, por essa occasião, á professora respectiva, que tal conjuncção não era admissivel, nem perante a lei, que estatuia, então, que, em taes escholas, os dois sexos fossem ensinados em «*cursos separados*,» nem perante a moral.

Feita esta declaração, nada mais disse, pois que nem mesmo nada mais tinha que dizer, attendendo a que a minha obrigação, como inspector do Governo, era enviar relatorios ao mesmo Governo.

biblRIA

Dias depois, recebi um officio do Commissario de Instrucção primaria, acompanhado da copia d'outro, que elle tinha recebido da professora, os quaes dizem respeito a este assumpto, como V. Ex.ª terá occasião de verificar pelos mesmos officios, que tenho a honra de juntar.

Respondi ao Commissario, explicando-lhe como o caso se tinha passado. E elle, como V Ex.ª tambem verá do officio que tambem junto, deu-se por satisfeito com as minhas explicações.

Mais nada digo a V. Ex.ª ácerca d'este ponto da accusação. E' de si bastante para

se ver o seu valor e para V. Ex.ª lhe dar o valor que merece.

7.º

Sou accusado

De maltratar, na occasião em que inspeccionei a sua eschola, a professora de Alquerubim, reprehendendo-a em altas vozes e por tal forma que ella, amedrontada, desatou a chorar.

A' eschola d'esta professora fiz eu a inspecção ha cerca de tres annos, como inspector extraordinario.

Desde então, não mais vi a professora.

Se ella chorou ou não, na occasião em que inspeccionei a sua eschola, não me lembra. E, se chorou, é porque notou que eu não ficára satisfeito com o mau estado em que encontrei tudo o que dizia respeito ás suas obrigações profissionaes, e não porque eu a maltratasse.

E que a não maltratei, prova-o d'alguma forma a circumstancia de estar presente á inspecção o marido, professor da eschola do sexo masculino da mesma freguezia, que tem a sua eschola installada no mesmo edificio — a quem eu não dou por testemunha, por o julgar suspeito, attendendo ao papel que elle e esposa representam n'este processo;—e que

não foi sem motivo que eu significuei á professora descontentamento, pelo mau estado em que tinha a sua eschola, prova-o a circumstancia de ainda agora, quasi tres annos depois de ter sido processada em resultado d'aquella inspecção, os jornaes da séde do concelho d'Albergaria, concelho a que pertence a freguezia d'Alquerubim, dizerem d'ella e do marido, como professores, o que V. Ex.ª pode ver dos numeros que junto.

8.º

Sou accusado de, por occasião dos exames do 1.º grau, em Vagos, no mez de julho d'este anno, no decurso dos exames, intimar descompostamente os professores Padre João Pedro d'Almeida e Manuel Fernandes Anchão, dizendo-lhes—os senhores ou se sentam ou vão para o meio da rua—com o que ficaram muito vexados.

biblRIA

E' verdadeiro este ponto da accusação.

Mas dizer assim, corresponde a dizer que factos houve, praticados por aquelles dois senhores professores, que me obrigaram a tal procedimento.

O contrario é um absurdo. Vejamos por que eu assim procedi:

Fez-se a chamada do grupo dos alumnos que deviam fazer exame, prova escripta,

n'aquelle dia, grupo do qual faziam parte os alumnos dos dois professores. Sentaram-se os alumnos, e principiou a dictar-se-lhes o que tinham de escrever, para a sua prova orthographica. Os dois professores, na ancia de ensinar aos seus discipulos alli, no exame, o que tinham obrigação de ensinar-lhes na eschola, levantam-se dos logares em que estavam sentados, approximam-se dos seus discipulos e ensinam-lhes ou pretendem ensinar-lhes como deviam escrever não sei que palavras.

Então, no rigoroso cumprimento do meu dever, para não serem os exames um acto pouco ou nada serio, disse-lhes, o mais urbanamente possivel, que se distanciassem dos meninos, que se sentassem.

Retiraram-se um pouco, mas não se sentaram.

D'ahi a instantes, n'uma impaciencia descomposta de auxiliar escandalosamente as creanças, fazem nova investida, contrariando a boa regularidade do serviço e os meus já manifestos desejos de que os exames fossem, no resultado, a expressão rigorosa do saber dos examinandos.

Foi n'este momento que eu, parece-me que no restricto cumprimento dos meus deveres, lhes disse, um pouco a demonstrar descontentamento pelo proceder dos dois professores—os senhores ou se sentam ou vão para o meio da rua.

biblRIA

Eis como o facto se passou e qual a sua determinante. Eu sei que já deposeram, na accusação, algumas das pessôas então presentes, entre as quaes os senhores Padre João Pedro d'Almeida e Padre Joaquim da Rocha. Não os dou, pois, como testemunhas, para prova do que affirmo.

Se não disseram a verdade inteira, elles lá sabem a razão porque assim procederam. Mas offereço o depoimento de Manuel Fernandes Anchão, professor na eschola do logar de Salgueiro, e o de D. Henriqueta d'Almeida Raphael, professora na villa de Vagos, a quem V. Ex.ª pode inquirir, no sentido que acabo de dizer.

BIBRIA

9.º

Sou accusado de ser incorrecto e brusco, quando alguem se me dirige a pedir qualquer esclarecimento, o que bem se manifestou no dia 12 d'agosto ultimo, em que a um pedido cortezmente feito pelo prior de Recardães, José Rodrigues Pinto, respondi desabrida e inconvenientemente, dando logar a que se pozesse em duvida a minha imparcialidade e a placidez d'espirito, indispensaveis á boa execução do serviço de que me acho incumbido. Esta arguição, diz-se, ainda é apoiada e corroborada pelo facto de haver sido publicada por mim no *Campeão das Provincias* uma carta em que revelo pouca sereni-

dade, e á qual juntei dois documentos officiaes com informações que nunca deviam sahir a publico sem auctorisação superior.

Não sei que latitude se póde dar, no caso presente, á expressão—é incorrecto e brusco; por isso não sei que dizer a V. Ex.ª, para defender-me. O que sei, é que, na resposta dada ao sr. padre Pinto, prior de Recardães, concelho d'Agueda, quando elle me pedia lhe mostrasse as provas escriptas dos rapazes reprovados, eu cumpri o meu dever official, não lh'as mostrando; por quanto, parece-me, eu não devia mostrar-lh'as, sem ordem superior. Não cumpriria o meu «dever social»; mas, Ex.mo Sr., quem é que, dadas as circumstancias que V. Ex.ª pode conhecer, lendo a minha carta publicada no *Campeão das Provincias*, jornal que decerto está junto ao processo, não responderia como eu respondi, *por mais imparcial e placido d'espirito que se seja?!*

Pois, então, não estava já eu ameaçado pela «gente d'Agueda» de ser transferido por causa da reprovação dos meninos d'aquelle concelho?!

Diz-se que juntei áquella minha carta dois documentos officiaes, com informações que nunca deviam sahir a publico, sem au-

BIBRIA

ctorisação superior. Isto não é rigorosamente verdadeiro. O que juntei á minha carta, são duas outras cartas—uma, que eu dirigi aos Ex.mos Srs. Jayme de Vasconcellos, José Casimiro da Silva e Manoel dos Santos Costa, presidente e vogaes da meza que teve de reprovar os meninos das escholas do concelho d'Agueda; outra, que, em resposta áquella, elles me dirigiram. E' isto o que se vê no n.º do jornal *Campeão das Provincias*, que não junto, por ter a certeza de que elle faz parte integrante do processo de syndicancia a que estou respondendo

bibRIA

10

Sou accusado de enviar aos parochos uma circular, impressa, datada de trinta de julho do corrente anno, redigida em termos desprimorosos, com o que se escandalisaram e offenderam alguns dos referidos parochos.

A'cerca d'este ponto da accu ação, limito-me a juntar um exemplar da circular que enviei aos parochos e um officio do senhor prior de Sôza, concelho de Vagos, em resposta áquella circular, que, segundo me consta, foi testemunha contra mim, e a quem nem de vista conheço; e a dizer a V. Ex.ª que, tendo recebido a circular cerca de cem paro-

chos, só, que me conste, se desgostou o parocho de Sôza. Leia V. Ex.ª estes dois documentos, eu lh'o peço, que ha de ver quem tem razão de queixar-se: se sou eu, se é o senhor Prior de Sôza!

II

Sou accusado de, na vigencia do regulamento de 18 de junho de 1896, quando procedi á inspecção das escholas d'este districto, não ter a menor attenção com o Commissario de instrucção primaria, como pedia a delicadeza e o bom desempenho do serviço, chegando a prohibir aos professores que cumprissem ordens dimanadas do mesmo Commissario, occasionando assim conflictos que se não compadeciam com a disciplina.

DIGITAL

A este respeito, direi, provando-o com os documentos juntos:

1.º—Que, quando, em fevereiro de 1891, fui nomeado por S. Ex.ª o Ministro do Reino —o Senhor Conselheiro José Luciano de Castro—para fazer a inspecção extraordinaria ás escholas de todo o districto de Braga, das instrucções que recebi, do então Director Geral de instrucção publica—o Ex.mo Sr. Conselheiro José d'Azevedo Castello Branco—não consta que eu, para levar a effeito o serviço de

que fui incumbido, tivesse de entender-me com o Commissario de instrucção primaria d'aquelle districto.

2.º — Que, terminada alli a minha missão, fui encarregado successivamente de egual serviço nos districtos de Villa-Real, Vizeu e Aveiro, sem que novas instrucções me fossem dadas; e, portanto, em todos estes districtos, eu procedi, no meu serviço, independentemente dos commissarios, recebendo só ordens do Governo, por intermedio do Ex.mo Sr. Director Geral d'Instrucção publica.

---

bibRIA

E isto comprehende-se, porque eu, no caso sujeito, representava o Governo, para satisfação d'uma disposição regulamentar que estatuia que o Governo, apezar das attribuições dos commissarios no serviço da instrucção primaria, podia mandar fazer a inspecção ás escholas por funccionarios da sua confiança — do que se deduz a necessidade official, talvez mesmo a conveniencia, de não estar o inspector extraordinario dependente da repartição de que era chefe o commissario. E, por isto e só por isto, eu, em todos os districtos, procedi o mais independentemente que era possivel, relatoriando só ao Governo, sem dar satisfações a pessoa alguma, mas tambem sem deixar de manter as relações pessoaes com cada um dos commissarios a que elles por ventura tivessem direito, rela-

ções pessoaes que em Aveiro não tive occasião de manter, porque o senhor Commissario nunca procurou tel-as commigo; antes, talvez por eu o não procurar na occasião em que vim para o serviço d'este districto, o que seria completamente o inverso do que costuma fazer-se, me constava não me ser muito affeiçoado, evitando-me mesmo, sempre que podia fazel-o. Mas, apezar de não ter relações pessoaes com S. Ex.ª, mantive sempre com elle relações officiaes, nos casos em que não havia invasão de attribuições, como provo com alguns dos muitos officios que d'elle recebi e que junto, «sem que nunca houvesse conflictos que se não compadecessem com a disciplina», a não ser o de que já fallei, ácerca da eschola de Eirol, se isso conflicto se pode chamar.

DIGITAL

12.º

Sou accusado—de ter admittido a exame requerentes, sem que apresentassem os necessarios requerimentos em forma legal, notando-se no processo d'accusação as irregularidades seguintes:

1.º—Numerosas certidões de idade sem reconhecimento algum, sendo uma d'ellas passada no Brazil.

2.º—Outras com reconhecimento feito por notario da comarca onde foram passadas, sem que o seu signal fosse reconhecido em Aveiro.

3.º—Certidões passadas e reconhecidas no ultramar ou extrangeiro, sem serem cá competentemente legalisadas.

4.º—Publicas formas de certidões, em vez das certidões originaes, sendo uma d'ellas brazileira.

5.º—Traducção para portuguez, feita no Consulado Allemão, do Porto, de uma certidão de edade, sem juntar o documento original, e sem satisfazer a nenhuma outra formalidade.

6.º—Attestados de pobresa, para o effeito de dispensa de propina, não jurados e alguns não reconhecidos.

7.º—Certificados de exames do 1.º grau sem serem rubricados ou assignados pelo sub-inspector ou por delegado seu que assistisse ao exame.

E' realmente verdadeiro.

Agora vejamos: O artigo 178 do Regulamento em vigor, unico que regula o caso sujeito, diz assim—Os requerimentos para este exame devem ser feitos em papel commum, dirigidos e entregues de 15 a 30 de junho ao sub-inspector, e conter o nome do requerente, edade, naturalidade, filiação e residencia; deve apresentar nota do pagamento da propina de 1$500 reis, effectuado na recebedoria do bairro ou concelho em conta corrente do fundo da instrucção primaria. O re-

querimento será tambem assignado pela pessoa que leccionou o requerente e com a designação de ser professor, pae, parente ou protector; será acompanhado de certidão de edade, que prove o requerente ter 10 annos de edade ou que os complete até 31 de dezembro,e do respectivo certificado do exame do 1.º grau. § unico. São dispensados do pagamento da propina os requerimentos dos alumnos que,por attestado do parocho ou regedor da freguezia,mostrem que são pobres.»

Como se vê, tal artigo não obriga os requerentes a fazer reconhecer os seus requerimentos, nem as certidões de edade. Pelo contrario, até parece deduzir-se da circumstancia de os requerimentos serem assignados pelos professores, que é esta assignatura o bastante para se julgar autentico qualquer documento que o requerimento acompanhe; e, como é perante o sub-inspector que são apresentados os processos, e este funccionario conhece a assignatura de todos os professores do seu circulo, ao professor se pediria a responsabilidade da não autenticidade dos documentos apresentados. Mais: São dispensados do pagamento da propina os requerimentos dos alumnos que, por attestado passado pelo parocho ou regedor da freguezia, mostrarem que são pobres. Sendo assim, se forem obrigados estes alumnos a fazer reconhecer os documentos que têm de apresentar, certamente uma boa parte d'aquelle beneficio

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL

é-lhes annulado pelas despezas a fazer, o que, em boa hermeneutica, se não pode admittir, attendendo-se a que a lei actual tende a facilitar a acquisição do documento comprovativo de se estar instruido nas disciplinas da Instrucção Primaria. Mais ainda: Tive conhecimento de que alguns notarios se recusavam a reconhecer todos os documentos que fossem passados em papel commum, justificando elles tal recusa com a lei que regula os actos notariaes.

Por estas razões, e por que ninguem me deu instrucções em contrario, eu não só admitti certidões de edade, passadas aqui, em Portugal, sem o respectivo reconhecimento, mas ainda admitti outras, sem o mesmo reconhecimento, passadas no Brazil, e estas por superioridade de razão, attendendo á difficuldade e dispendio no conseguir-se tal reconhecimento.

Faria bem? Faria mal?

Como não sou advogado e por isso não conheço qualquer lei que por ventura se opponha áquella admissão, sem as formalidades de cuja falta sou accusado, e não houve da minha parte intenção de não cumprir os meus deveres, se é que os não cumpri, parece-me de pouco ou nenhum valor o caso de que setracta, pelo menos moralmente considerado. Mas, n'esta parte, parece-me

biblRIA

que tenho um facto a abonar o meu procedimento, se é que me não enganaram. E' que me constou que, tendo sido consultada, ha pouco, a Direcção Geral de Instrucção Publica pelo director da Eschola Districtal de Aveiro, ácerca d'um facto similhante, respeitante a uma certidão passada no Brazil, d'aquella repartição superior foi respondido não ser necessario o reconhecimento. Se é que não me enganaram, repito.

E' possivel que, entre tantos, haja algum attestado de pobreza, para o effeito da dispensa de propina, sem ser jurado, como devia ser. Se o ha, decerto para isto eu não tenho desculpa, a não ser a de ser eu só n'uma repartição de tanto movimento, tendo ao mesmo tempo de, eu só, tractar de tantos e tão variados assumptos; como só a mesma desculpa posso apresentar, com respeito á falta de assignatura minha ou de delegado meu em alguns certificados dos exames do 1.º grau, se essas faltas se verificam, como não pode deixar de ser, visto que V. Ex.ª o affirma.

13.º

Sou accusado

De não fazer affixar as pautas geraes dos examinandos, segundo prescreve o arti-

go 179 do Regulamento de 19 de setembro de 1902, o que deu logar a irregularidades na chamada e a reclamações, vendo-me eu obrigado, no dia 6 d'agosto ultimo, a fazer sahir novamente da sala dos exames do 2.º jury os examinandos que haviam sido chamados, e a mandar proceder a nova chamada.

E' um facto:

Não fiz affixar as pautas geraes á porta do edificio em que tiveram logar os exames, segundo prescreve o artigo 179 do Regulamento. Por que deixei de cumprir esta formalidade, eu vou dizel-o a V. Ex.ª:

As pautas constavam de mais de 400 nomes — o dos alumnos e o dos paes. sto, ainda com a circumstancia de tambem constar d'essas pautas a naturalidade dos alumnos, a sua residencia, a sua edade, o dia de exame, a meza a que deviam ser chamados a exame, o resultado do mesmo, etc., etc., facilmente se vê que é trabalho que leva a fazer a qualquer empregado, por mais expedito que seja, pelo menos 2 dias. Ora, sendo o edificio em que os exames se fizeram n'um logar ermo, não policiado de dia e de noite, tive justo receio de que o rapazio se lembrasse de ir alli inutilisar, rasgando a pauta, aquelle trabalho, deixando-me ficar n'um embaraço de occasião tal, como V. Ex.ª pode

imaginar; e, assim, em vez das pautas geraes, ia mandando extrahir d'ellas pautas parciaes, para cada um dos dias, e mandava-as affixar á porta do edificio, na vespera ou ante vespera do dia em que as creanças tinham de ser chamadas ao exame, o que se vê do proprio artigo de accusação a que estou respondendo, pois que, se não houvesse pauta affixada, não poderia sobre ella haver reclamação alguma.

Demais, alem da pauta parcial, no sentido que já disse, ainda levei o meu zelo, pela boa regularidade do serviço, a communicar individualmente a cada um dos professores que tinham proposto alumnos a exame, por meio de officio expedido com a devida antecedencia, qual o dia em que deviam comparecer os seus alumnos.

Tudo o que deixo dito, provo o eu com as testemunhas José Antonio de Carvalho, professor na eschola de S. Bernardo, freguezia da Gloria, e José Casimiro da Silva, professor da eschola da Vera-Cruz, d'esta cidade, podendo proval-o até com todos os professores dos 7 concelhos d'este circulo a quem officiei no sentido que já disse a V. Ex.ª, e provo-o ainda com o meu copiador, se V. Ex.ª achar aquella prova insufficiente.

E, como este artigo da accusação se refere a uma reclamação que me obrigou, no

dia 6 d'agosto, a fazer sahir novamente da sala dos exames do 2.º jury os examinandos que já haviam sido chamados e a mandar fazer nova chamada, deixe-me V. Ex.ª explicar-lhe o caso:

Eu estava na secretaria dos exames, n'um compartimento do edificio em que os exames tiveram logar. Chegada a hora, mandei ao professor que estava encarregado de me auxiliar o serviço de expediente — o já referido José Antonio de Carvalho—que procedesse á chamada. Immediatamente a ter sido feito este serviço, procurou-me o Senhor Dr. Portal, d'Albergaria, dizendo-me que, apezar de constar da pauta que um seu filho seria chamado como examinando effectivo, o não tinha sido; e eu, immediatamente tambem, fui indagar o que n'isto haveria de verdade. E, verificado por mim que o empregado se tinha enganado, chamando em vez d'aquelle examinando um outro, fiz desfazer o engano, dando ao filho do Senhor Dr. Portal o logar que lhe pertencia. O que haverá n'isto de irregular?! E isto tambem eu pretendo confirmal-o com o depoimento d'aquelle meu empregado auxiliar, a quem V. Ex.ª fará o obsequio de ouvir.

14.º

Sou accusado

De estar cheia de irregularidades, algumas muito graves, a escripturação dos termos de exames do 2.º grau:

(*A*) alguns nomes errados ou incompletos; (*b*) numerosas indicações de naturalidade erradas, outras insufficientes, outras confusas; (*c*) alguns termos rasurados ou emmendados sem resalva, um não indicando o mez em que se realisou o exame, e dois não dando nenhuma indicação de dia, mez, nem anno.

bibRIA

Por sem duvida que, visto ser affirmação de V. Ex.ª, no livro dos termos dos exames se notam as irregularidades de que falla o art.º de que se trata. E', pois, do meu dever e do meu interesse fazer por demonstrar que eu, moralmente, não posso ter a responsabilidade de essas irregularidades, as quaes, felizmente, não são de natureza insanavel.

Pedi ao governo auctorisação para nomear dois professores para me auxiliarem no serviço de expediente dos exames, serviço que eu já antevia ser bastante. O Governo auctorisou essa nomeação e com esses dois

auxiliares se principiou o serviço, no dia 6 de agosto. No dia 10, porem, um d'esses auxiliares — o sr. José Moreira d'Azevedo — professor na eschola da Gloria, d'esta cidade, auzentou-se, por motivo de doença, sem que mais, durante o restante do mez, tornasse a apparecer, o que provo pelos documentos que juncto. Ficou, portanto, ao serviço da secretaria só um outro professor — o Sr. José Antonio de Carvalho — de quem já fallei a V. Ex.ª. Este Sr. é ainda novo no magisterio, e é inexperiente nos assumptos de que estava encarregado. Era um embaraço, mas a que eu poderia, estando na secretaria, dar remedio, escrevendo eu, ou dirigindo-o no que elle tivesse de escrever e em tudo o mais que elle tivesse de fazer. Succede, porem, que, no dia em que se auzentou o professor Azevedo, deu tambem parte de doente o presidente do 2.º jury — o Ex.mo Sr. Dr. Ildefonso Marques Mano, — como provo pelos documentos junctos, em virtude do que, e por ordem do Ex.mo Sr. Director Geral da Instrucção Publica, tive eu de o substituir. Desde então, em quasi todos os dias ou, pelo menos, n'uma grande parte, teve de duplicar-se o serviço dos exames, para poder estar concluido no praso legal, tendo eu de estar na presidencia 8 horas por dia, visto que a mesa tinha de examinar oito alumnos.

biblRIA

Ora, sendo assim, e tendo de mais a mais ainda a meu cargo o serviço do expediente ordinario da sub-inspecção, aggravado n'esse tempo com a direcção do serviço do recenseamento escholar de todo o circulo, como se pode admirar que eu, confiando no cuidado e zelo do Sr. José Antonio de Carvalho, descuidasse um pouco o serviço de que elle especialmente estava incumbido?! E' que, mesmo, alguma cousa eu tinha de deixar de fazer, visto que não sou immenso e visto que o tempo não espera por ninguem! E' que, por mais vontade que haja de trabalhar, quando o trabalho é demasiado, nós cançamo-nos!

E' que, Ex.mo Sr., eu, nos mezes de Julho e Agosto, por causa do serviço dos exames do 1.º e 2.º grau, de conjuncto com outro serviço de expediente ordinario e extraordinario da secretaria a meu cargo, cheguei por vezes a cançar, apesar do muito amor que, desde que me entendo, tive sempre pelo trabalho!!

Affigura-se-me que, em consideração ao que acabo de expôr, V. Ex.ª e os meus julgadores me relevarão a muita ou pouca responsabilidade que por ventura eu tenha nas faltas notadas por V. Ex.ª no livro dos termos dos exames — faltas que, como já disse,

biblRIA

não são de natureza insanavel e de effeitos prejudiciaes para pessôa alguma.

15.º

Sou accusado

De organisar ou fazer organisar as folhas dos meus vencimentos por forma tal, que os serviços que presto ficam muito mais caros ao Estado, do que os prestados pelos outros funccionarios da minha cathegoria.

A este respeito, direi a V. Ex.ª que o Ex.mo Sr. Alfredo de Castro, Chefe da Repartição de Contabilidade no Ministerio do Reino, é sufficientemente escrupuloso no cumprimento dos seus deveres, em tudo que diz respeito á sua repartição; e é aquelle distinctissimo funccionario quem auctorisa o pagamento de todos os meus vencimentos e gratificações.

Mais nada eu devo dizer a V. Ex.ª ácerca d'este ponto da accusação.

16.º

Sou accusado

De ser menos delicado e cortez nas inspecções que faço ás escholas, ainda mesmo ás dirigidas por Snr.as, sentando-me nas cadeiras das professoras, fumando durante a

inspecção, escarrando no sobrado, embora haja escarradeira bem proximo.

E' certo sentar-me nas cadeiras das professoras e dos professores, fumar nas escholas e escarrar nas mesmas.

Sento-me nas cadeiras dos professores e professoras, quando m'as offerecem — e sempre todos m'as têem offerecido — porque, na maior parte das escholas, não ha outras cadeiras em que eu possa sentar-me durante a inspecção que, n'uma boa parte, é destinada ao exame da escripturação escholar e a tirar apontamentos estatísticos — serviço que não pode ser feito senão de sentado e á mesa do professor ou da professora. E faço-o assim, sem que nunca me passasse pela ideia que isso corresponderia a desprestigio para os professores, a quem sempre considerei; antes, se isso não alongasse mais a minha resposta, eu faria por demonstrar que, attenta a minha posição na eschola e no ensino, é um facto o mais natural, mesmo no dominio da pedagogia, o eu sentar-me nas cadeiras dos professores, quando inspecciono as suas escholas.

Fumo durante o tempo da inspecção, porque, além da auctorisação especial para fumar que sempre peço ao professor e á professora, pedido imposto pela delicadeza, sou

a isso tambem auctorisado pelo consenso social, isto é, pela circumstaucia de quasi todos os homens fumarem e pela de fumarem em quasi toda a parte; e assim é que eu conheço centenares de professores de instrucção primaria que fumam nas escholas, e até conheço alguns de instrucção secundaria que tambem fumam durante as suas prelecções e até durante os exames.

Vá isto sem ideia de accusação, que não é esse o meu fim.

Escarro nas escholas, porque, tendo, infelizmente, uma bronchite, de certo adquirida no trajecto d'uma para outra freguezia, d'um para outro concelho, d'um para outro districto, para inspeccionar as respectivas escholas, desde 1881, em poucas d'ellas ha escarradeiras; e eu, Ex.^mo^ Sr., não posso trazer comigo lenços que cheguem para n'elles poder escarrar.

E que ha escarradeiras em poucas escholas, naturalmente sabe-o V. Ex.^a^, porque, sendo natural da provincia, ha de ter entrado em bastantes onde nem sequer ha bancos para se sentarem todos os alumnos!

E, se alli não tem entrado, ha-de por certo presumir que eu digo a verdade.

---

bibRIA

Se é nos tres pontos já defendidos por mim que consiste a minha menos delicadeza e a minha descortezia, quando faço a inspecção ás escholas, para isso não dou eu testemunhas de defesa, porque confesso eu os meus *crimes*. Se é n'outros quaesquer, peço a V. Ex.ª inquira sobre elles todas as testemunhas indicadas no decurso da minha defesa, que ellas por certo contrariarão o que a tal respeito disseram por ventura as testemunhas produzidas pelos meus inimigos.

bibRIA

PARECE-ME, Ex.mo Sr., que, mais ou menos sactisfatoriamente, respondi a todos os pontos da accusação que determinou a syndicancia a que V. Ex.ª está a proceder.

Agora, permitta-me V. E.ª que ainda preoccupe a sua attenção por mais um pouco, apreciando a determinante da syndicancia, por parte de quem a promoveu e por parte de algumas testemunhas que depose ram no processo contra mim.

E' que--V. Ex.ª sabe-o melhor que eu —não ha facto algum, praticado seja por quem fôr, que não obedeça a uma causa e que não tenda a um fim.

Seria o interesse pelo serviço publico que determinou os promotores da syndicancia a fazer que eu fosse syndicado?

Seria a necessidade social de promover o castigo ao sub-inspector d'Aveiro, pelas suas faltas, ou seria o desejo de vingança, por quaesquer motivos estranhos ao serviço de

que está incumbido o mesmo sub-inspector?

N'este acto official não ha necessidade de esconder os nomes de quem o promoveu. Toda a gente sabe que foram os srs. conselheiro Albano de Mello e seu filho dr. Manoel Homem de Mello, figurem ou não figurem os seus nomes no processo e toda a gente sabe motivos porquê e o fim que elles teem em os vista.

E, porque já da minha defeza e dos documentos juntos ao processo que V. Ex.ª deve ter em seu poder, se prova que eu não faço affirmações gratuitas, no sentido de attribuir áquelles dois cavalheiros a responsabilidade moral do desgosto por que estou passando, permitta-me V. Ex.ª que, em reforso, eu exponha um facto cuja veracidade V. Ex.ª comprovará pelo depoimento das testemunhas que vou apontar.

Quando V. Ex.ª esteve em Aveiro para inquirir as testemunhas d'esta cidade e concelho, indicadas pela accusação, o Sr. Dr. Joaquim Simões Peixinho, notario n'esta comarca, e um dos mais devotados amigos politicos do Sr. Dr. Manoel Homem de Mello, empregou todos os meios que pôde, a pedido d'aquelle seu amigo, a vêr se conseguia que a testemunha Antonio da Rocha Martins, professor na freguezia de Arada, d'este concelho, juravade forma que o seu depoimento me viesse a prejudicar, incitando a testemunha a tal procedimento com o dizer-lhe

que *isto era uma questão d'honra* para o Sr. Homem de Mello—e *com a certeza de eu ser transferido* e, assim, ser o professor muito bem *tractado e obzequiado* pelo meu successor, a quem, depois, o Sr. Mello *o recommendaria com especial cuidado.*

Este facto, que eu pretendo provar com o depoimento do professor já mencionado, e com o de José Casimiro da Silva, professor na eschola da Vera-Cruz, d'esta cidade, e ainda com o de Padre Manuel Maria da Silva Martins, professor em Valle de Ilhavo, concelho de Ilhavo, dá bem a medida dos esforços que aquelle Sr. Dr. Homem de Mello empregaria, no espirito dos professores do seu concelho, *seus vassallos*, para lhes arrancar os depoimentos que elles produziram, depoimentos que não conheço, mas que avalio, *á priori e á posteriori*;—este facto, repito, que, segundo me consta, nem o proprio Sr. Dr. Peixinho se atreve a negar!

Foi testemunha de accusação contra mim o Sr. Padre J. Marques de Castilho, Director da Eschola Districtal d'Aveiro, cujo depoimento não pode ter valor moral, pelas seguintes razões:

1.ª—Ser o Sr. Padre J. Marques de C tilho d'uma «submissão absoluta» ás c

mesmo aos desejos dos seus dois patricios — Albano de Mello e seu filho.

2.ª — Dar-se a circumstancia de ser meu inimigo, desde que, no anno passado tive a infelicidade de ter sido nomeado secretario d'uma syndicancia feita á eschola por si dirigida, logar que lhe não agradou, na forma como o desempenhei, syndicancia em resultado da qual elle ficou «mal ferido».

3.ª — Dar-se a circumstancia de eu ter censurado que a professora da eschola annexa á que elle dirige, apresentasse a exame do 1.º grau uma creança que, na prova orthographica, em 10 linhas de portuguez o mais facil, commettesse quasi o decuplo dos erros das palavras que se lhe dictaram, como pode V. Ex.ª ver da copia, «textual», que juncto; — circumstancia aggravada, por parte d'elle, pela de não poder allegar ignorancia do atraso em que estava a creança, por ser elle o Director da eschola em que foi ensinada, por ser ainda irmão da professora que a ensinou, e por ter sido a relação das creanças, apresentadas a exame, feita pela propria calligraphia d'elle Director, como se vê d'essa relação, archivada na secretaria a meu cargo.

4.ª — Dar-se ainda a circumstancia de eu ter censurado que a mesma professora, a professora da eschola annexa á Districtal, sua irmã, tivesse apresentado, para exame do 1.º e 2.º grau, uma creança que já, no anno pas-

bibRIA

sado, no lyceu, tinha feito exame de instrucção primaria, exame em que ficou approvada —facto cuja philosophia era a ideia de que esta creança, mais sabedora do que as outras, suas companheiras na eschola e nos exames, iria ensinar, nos exames, essas suas companheiras, illudindo-se d'este modo a minha boa fé e a dos meus collegas no jury, tentativa que a creança chegou a fazer, como o prova o depoimento da Ex.ma Sr.a D. Rosa Ermelinda de Mourão Gamellas, testemunha já referida, que a presenciou.

Se eu, para defender-me, não tivesse necessidade de dar d'isto conhecimento a V. Ex.a, não o daria. E que o não dava, prova-o a circumstancia de, n'este momento, não tirar o partido que podia tirar d'estes factos, no sentido de demonstrar a reles orientação pedagogica do Director da Eschola Districtal de Aveiro e da professora á mesma annexa, sua irmã, e da pouca ou nenhuma seriedade que lhes merecem as suas attribuições.

O Sr. Padre Joaquim da Rocha, professor em Vagos, foi tambem testemunha d'accusação.

A este senhor tractei eu sempre com a maxima distincção, porque imaginava-o com direito a esse tractamento.

No verão passado, um dos professores

da eschola districtal d'Aveiro foi licenceado por 2 mezes, e aquelle professor foi nomeado para substituir este, ficando assim vaga a eschola de Vagos. D'isto, a necessidade que eu tinha de propôr ao Sr. Inspector alguem, para em sua substituição ir reger a eschola d'aquella villa.

E porque não propuz um individuo por quem elle se interessava — não o propondo, já por estar compromettido com outro, e já, e especialmente, porque sobre o protegido do Sr. Padre Rocha peza uma fama de... nem eu digo de quê, por d'isso não haver necessidade, o Sr. Padre Rocha, desde então, declarou-se meu inimigo, emparceirando-se em tudo com os que meus inimigos são. N'isto, que é absolutamente verdadeiro, e que podia provar, se quizesse, com testemunhas, a origem do seu depoimento contra o seu subinspector! Pois elle não disse ao Sr. Antonio da Rocha Martins, testemunha já referida por mim, que, mesmo que este processo nada provasse, eu já não poderia ficar n'este circulo, por haver cá professores que depozéram contra mim!!

Foi tambem testemunha de accusação o Sr. Dr. Alvaro de Moura Coutinho d'Almeida d'Eça.

Não discuto os actos d'este cavalheiro. Se quizesse discutil-os, eu n'elles encontra-

BIBRIA

ria motivos mais que sufficientes para desfazer a impressão que por ventura o seu depoimento deixou no espirito de V. Ex.ª.

O que digo a V. Ex.ª é que, vivendo eu em Aveiro ha cerca de 5 annos, nunca tive relações pessoaes com elle; não as tive, nem as quero. Será porque elle seja avaro das suas relações pessoaes? Que responda por mim a cidade d'Aveiro, em pezo. O que digo a V. Ex.ª é que, não tendo nunca, nunca, relações pessoaes com tal cavalheiro, é elle um dos meus mais encarniçados inimigos. Elle lá sabe a razão por quê! E que elle é meu inimigo, pretendo proval-o com o depoimento do Senhor Padre Lourenço da Silva Salgueiro e do Senhor J. Casimiro da Silva, testemunhas já indicadas para outros fins.

Tenho assim terminado a minha defeza, a qual a V. Ex.ª parecerá demasiado longa. Se assim é, desculpe-m'o V. Ex.ª, pelas condições especiaes da conjunctura em que me encontro.

Deus Guarde a V. Ex.ª

Ill.mo e Ex.mo Sr. Dr. Antonio Ribeiro de Vasconcellos, Dig.mo Lente da Universidade.

O Sub-Inspector,

Bento José da Costa.

BIBRIA

AO PUBLICO

bibRIA

Pede-se desculpa do menos cuidado na revisão das provas typographicas.

bibRIA

BIBLI
372
C